



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

EDITAL DE CARTA CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 03/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2015

1. PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, por intermédio do seu Prefeito o Sr. Arno Alex Zimmermann Filho, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta licitação na modalidade de **Carta Convite p/Obras e Serv. Engenharia N° 03/2015**, nos termos do presente edital e no que preceitua a Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta Prefeitura, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA EM ALGUNS PONTOS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA.**

1.2. A Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados, devidamente protocoladas no balcão de protocolos da Prefeitura Municipal de Ituporanga, sito a Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Centro, até às **09:00** horas do **dia 27 de abril de 2015.**

1.3. O envelope contendo a documentação de habilitação e o envelope contendo propostas de preços dos interessados serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação a partir das **09:30** horas do **dia 27 de abril de 2015**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

2. GENERALIDADES

2.1. Este processo de Carta Convite p/ Obras e Serv. Engenharia é regido pelo presente Edital obedecendo as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

3. OBJETO

3.1. O presente Edital de Carta Convite p/ Obras e Serv. Engenharia, tem por objetivo a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA EM ALGUNS PONTOS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA.**

3.2. Todo o material necessário à execução da obra será fornecido pela empresa proponente devendo a lista de material ser apresentada juntamente com a proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

3.3. A empresa vencedora deverá executar a obra de acordo com as ordens de serviços emitidas pelo Departamento competente, as quais obedecerão as liberações da autorização do Início das Obras através da aprovação do presente processo licitatório e documentações exigidas.

3.4. A execução completa da obra deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no Cronograma Físico Financeiro, e contará a partir da emissão da ordem de serviço, que se dará num prazo Máximo de 05 dias após a assinatura do contrato a ser firmado em virtude da homologação do presente processo licitatório.

4. DOS RECURSOS

4.1. Os recursos para pagamento do objeto do presente edital estarão consignados na seguinte classificação orçamentária: Secretaria de Urbanismo –

Dotação Utilizada

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
333903606000000	Serviços técnicos profissionais
1080114	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

5. CONDIÇÕES GERAIS E PRAZOS

5.1. Não terão acesso ao certame instruído pelo presente Edital de Carta Convite p/ Obras e Serv. Engenharia, empresas:

a) em consórcio;

b) que hajam sido declaradas inidôneas ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a administração pública;

5.2. Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Ituporanga convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato em até 05(cinco) dias, sujeitando-se este em caso de recusa ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei No 8.666/93 e suas alterações, a qual deverá apresentar a ART de execução da obra no ato da assinatura do contrato.

5.3. As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento ter-se-ão como validas pelo prazo de 90(noventa) dias, contados de sua emissão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

6. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração pública poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei No 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Em caso do atraso do cumprimento dos prazos estabelecidos no item 3.4 do presente edital, será aplicada a empresa contratada multa moratória no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado a empresa por dia útil excedente do respectivo prazo.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. No local, data e hora fixada no item 1.2 cada interessado em participar da presente Carta Convite entregará a Comissão Permanente de Licitação:

- a) Envelope Nº 1 contendo a documentação de habilitação;
- b) Envelope Nº 2 contendo sua proposta de preço.

7.2. Todos os envelopes serão entregues fechados constando da face externa de cada qual o seguinte:

EDITAL DE CARTA CONVITE P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº 03/2015

ENVELOPE 1: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

EDITAL DE CARTA CONVITE P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº 03/2015

ENVELOPE 2: PROPOSTAS DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

7.3. O envelope 1 conterá documentos no original ou copia autenticada em cartório ou por servidor municipal competente desde que lhe sejam apresentados originais até o 1º (primeiro) dia útil anterior ao da entrega dos respectivos envelopes, de modo a comprovar a habilitação da empresa do ponto de vista jurídicos, fiscais, econômicos – financeiros.

7.4. As propostas deverão ser cotadas com os respectivos valores unitários e totais dos materiais e serviços conforme anexo II.

7.5. Nenhum certificado de registro cadastral, substitui os documentos solicitados e referidos neste edital.

7.6. Só serão aceitas as propostas com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que não contiverem o prazo de validade serão consideradas automaticamente 60 (sessenta) dias.

7.7. Comprovaram a habilitação jurídica conforme o caso:

a) registro comercial devidamente registrado, no caso de empresa individual;

b) **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social de origem e suas alterações em vigor devidamente registrados.

7.7.1. Comprovarão a Regularidade Fiscal:

a) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas – **CNPJ**;

b) certidão **negativa municipal**;

c) certidão **negativa estadual**;

d) prova de regularidade com a **fazenda federal** compreendido de certidão negativa federal e certidão negativa quanto a dívida ativa da união;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.

f) prova de regularidade de **FGTS**;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

7.7.2. Comprovação de qualidade-técnica:

a) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA** e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** dentro de seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (**Pessoa Jurídica**), juntamente com o registro junto ao CREA e/ou CAU do engenheiro responsável pela empresa (**Pessoa Física**);

b) Atestado de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução de serviço de mesma natureza, da presente especificação, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, nomeando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

c) Declaração subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento do objeto deste Edital;

3.1.3. - **Quanto a Qualificação Econômico-Financeira:**

a) **DECLARAÇÃO** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, em atenção ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (ANEXO II);

b) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

c) Declaração da proponente da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93, de que não foi declarada inidô-



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

nea e nem esta suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal (Anexo III);

d) Os documentos apresentados sem prazo de validade expresse considerar-se-á 30 (trinta) dias da data da emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.

e) A proponente deverá apresentar licença de uso ou propriedade de software, para fiscalização de procedimentos operacionais e de segurança em dispositivos móveis, que atenda aos seguintes requisitos:

f) - Possibilitar a realização da checagem dos itens que compõe os procedimentos de segurança que devem ser executados antes e depois da realização dos serviços, em dispositivo móvel, para ser utilizado em campo.

g) - Os seguintes itens devem compor a lista de verificação necessária antes da execução dos serviços no trecho de rede sob responsabilidade da empreiteira:

h) – Número de pessoas na equipe;

i) – Realização de APR – Análise Preliminar de Riscos (check-list de riscos);

j) – Reunião de DDS (Diálogo Diário de Segurança) com assuntos abordados;

k) - Conferência de EPI e EPC nominando os seguintes itens:

l) – Utilização de linha de vida;

m) – Utilização dos EPIs básicos: capacete classe “B”, luvas isolante, luva de vaqueta, de cobertura, botina e vestimenta anti-chama;

n) – Utilização de EPC: conjunto de aterramento (AT e BT).

o) - Desligar conforme ordem de manobra descrita na SD;

p) - Testar ausência de tensão com assinatura eletrônica do executor;

q) - Aterrar conforme manobra do SD. Com assinatura eletrônica do executor do Aterramento;

r) - Sinalizar as chaves abertas;

s) - Entregar a DTD com assinatura eletrônica do executor e nome de quem recebeu;

t) – Sinalização do local dos trabalhos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

w) – Início dos trabalhos.

x) - Além dos itens acima o sistema deverá permitir o envio e armazenamento de imagens (VGA) de campo (fotos digitais) com resolução mínima de 1,3 M por foto com data e horário do GPS criptografados. Poderá ser solicitado o envio das seguintes atividades:

- 1 Foto da realização do DDS;
- 1 Foto dos aterramentos instalados;
- 1 Foto das sinalizações das chaves;
- 1 Foto da utilização de linha de vida.

y) - Os seguintes itens devem compor a lista de verificação necessária depois da execução dos serviços:

- Retirada dos trabalhadores da rede;
- Retirada dos aterramentos;
- Receber a DTD;
- Retirar o aterramento e sinalização;
- Religar conforme ordem de manobra descrita na SD;
- Registro de ocorrência – quase acidente e acidente do trabalho.

z) - O software deverá funcionar pelo menos em um dispositivo smartphone e um tablet existente no mercado, devendo operar independente da existência de conexão de dados, garantindo assim seu funcionamento em áreas não cobertas pelas operadoras de telefonia.

Z1) - O sistema móvel deverá utilizar data e hora fornecida por satélites GPS e adquiridos pelo sensor GPS do aparelho, impossibilitando assim que o usuário altere a data do aparelho e a utilize nos documentos gerados.

Z2) - O sistema móvel deverá enviar os documentos gerados para um servidor disponível através da internet e mantido pela proponente. Em casos de operação off-line (sem conexão de dados disponível), o sistema móvel deverá sincronizar os documentos gerados no aparelho assim que a conexão se fizer disponível.

Z3) – Os documentos armazenados deverão estar disponíveis por 5 (cinco) anos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

7.8. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação.

7.9. Serão desclassificadas as propostas de preço manifestadamente inexequíveis e as cujo preço proposto seja superior ao estipulado no Quadro de Orçamentos (Anexo II).

7.10. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério, ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia entre os licitantes.

7.11 No envelope nº 02 deverá conter a proposta de preços, elaborada através de meio eletrônico.

Para formular a proposta em meio eletrônico, a empresa licitante deverá cadastrar-se no portal <https://ituporanga.atende.net>, inserir todos os dados da empresa e após o cadastro, deverá acessar com o seu CNPJ e senha cadastrada, clicar em fornecedor conforme figura abaixo:

The image shows a screenshot of the 'ituporanga.atende.net' portal. At the top, there is a navigation bar with icons for various services: Autônomo, Bancos, Cidadão, Contabilidade, Empresa, Fornecedor (highlighted with a red box), Imobiliária, Servidor Público, and Tabelionato. Below this is a search bar labeled 'Buscar Serviços' with the placeholder text 'Digite para Pesquisar Serviços...'. On the left side, there is a sidebar menu with 'Perfis' and a list of services: Autônomo, Bancos, Cidadão, Contabilidade, Empresa, Fornecedores, Imobiliária, Servidor Público, and Tabelionato. The main content area is titled 'Serviços' and shows 'Foram encontrados(as) 2 Serviços para Fornecedores'. The first service is 'Alterar Senha de Acesso' with a description and buttons for 'Detalhes' and 'Acessar Online'. The second service, 'Enviar Proposta de Licitações', is highlighted with a red box and has a description and buttons for 'Detalhes' and 'Acessar Online'.

Após clicar em acessar online, inserir a sua proposta contendo valores unitários com no máximo 2 (duas) casas decimais, deverá ser **impressa em papel timbrado da empresa, conter o telefone de contato, número da conta bancária, não podendo conter rasuras ou**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

entrelinhas, devendo ser assinada, rubricada em todas as páginas e, deverá conter ainda:

8. JULGAMENTO

8.1. O procedimento de recebimento e abertura dos envelopes bem assim de exame e julgamento de seu conteúdo seguirá o disposto no art. 43 da Lei No. 8.666/93 e Lei No 8.883/94.

8.2. A Comissão Permanente de Licitação procederá o recebimento e abertura dos envelopes na forma estabelecida no presente Edital de Carta Convite e conforme determinações das Leis Federal nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas levando em conta seu volume e dando previa ciência a todos os licitantes das datas que designar.

8.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no presente Edital.

8.4. Serão desclassificadas as propostas de preços em que não forem cotados valores em reais ou não constarem a identificação do licitante, data, assinatura.

8.5. Será desclassificada a proposta que oferecer preços não compatíveis com os praticados no mercado.

8.6. O envelope de Proposta de Preços, deverá ser entregue fechado e indevassável.

8.6.1. A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, os preços de mão de obra e de materiais em reais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada pelo representante legal do licitante;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8.6.2. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste edital;

8.7. A homologação será feita pelo menor preço global desde que atendidas as exigências deste Edital e da Lei Federal No 8.666/93 e suas alterações.

8.8. Não será aceito pedido de faturamento a terceiros;

8.9. Os débitos referentes a CND/INSS da obra serão suportados pela empresa contratada.

8.10. Reserva-se a Prefeitura o direito de vistoriar a obra a qualquer momento e até rejeitar os materiais aplicados se não condizentes com o memorial descritivo.

8.11. Na execução das obras e serviços a empresa adjudicada deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança, determinados nas “normas Técnicas” elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

8.12. Todos os serviços serão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pela obra, pelos engenheiros responsáveis da Prefeitura.

8.13. Os serviços impugnados pelos engenheiros da Prefeitura no que concerne a sua execução ou a qualidade dos materiais fora do especificado, não poderão ser faturados ou se forem, deverão ser glosados na faturas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8.14. A empresa adjudicada assume todas as obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO DE ITUPORANGA relativamente a esses encargos.

9.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os laudos de medição emitidos pelo engenheiro responsável da Prefeitura, que deverão abranger o período aproximado de um mês de execução da obra.

9.2. A Prefeitura fará a retenção, na última parcela de pagamento, de 10 (dez por cento) do valor total do contrato, condicionada a apresentação da CND do INSS da Obra num prazo máximo de 40 dias após a conclusão da obra, sob pena de multa.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. O proponente adjudicado, fica, porém vinculado ao cumprimento das obrigações comprometidas na sua proposta as quais serão absorvidas pelo contrato.

10.2. A minuta do Termo de Contrato a ser elaborado em razão desta Carta Convite, será fornecida aos interessados que a solicitarem.

10.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, colocar às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pela contratante após o término das obras, sob pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação.

10.4. A contratada não poderá ceder o contratado, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

10.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.6. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da obra contratada, ficando isenta a contratante de toda qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

10.7. A proponente deverá atender as determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 h (vinte quatro horas), e prestar toda assistência e colaboração necessária;

10.8. Todos os materiais máquinas e equipamentos a serem utilizados na prestação de serviços descritos no objeto deste edital serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços propostos.

10.9. Que o prazo de execução da obra siga rigorosamente o disposto no edital;

10.10. Os recursos previstos na Lei No 8.666/93 devem observar os seguintes requisitos:

10.11. Serem devidamente fundamentados;

10.11.1. Serem assinados por representante legal da decorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

10.12. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito dos interessados.

10.13. A sessão de abertura e julgamento da documentação de habilitação e proposta será promovida de acordo com o que estabelece a Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.14. O licitante também deverá apresentar na assinatura do contrato número de conta corrente para depósito dos valores a serem recebidos pelo contratante, informando através de declaração o número, nome e cidade do banco, agência e número completo da conta corrente para depósito, sob pena de não recebimento dos valores, não sendo autorizado depósito para terceiros.

11. DO ARBITRAMENTO E FORO

11.1. Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidas mediante arbitramento segundo estabelece a Lei e juízo da comarca de ITUPORANGA, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12 - DOS ANEXOS DO EDITAL

12.1. Faz parte do presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

12.1.1. Minuta do Contrato (Anexo I).

12.1.2. Quadro de Orçamento (Anexo II).

12.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII (ANEXO III)

12.1.4 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação (ANEXO IV)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ITUPORANGA, 14 de abril de 2015.

Arno Alex Zimmermann Filho

Prefeito do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

Carta convite nº 03/2015

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Ituporanga, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, inscrição estadual isenta, representada neste ato pelo Sr. Arno Alex Zimmermann Filho, daqui por diante designada apenas CONTRATANTE e a Empresa....., estabelecida à Rua: inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... inscrição estadual Nº representada neste ato pelo Sr..... do-
rante designada CONTRATADA, vencedora da , firmam o presente instrumento, destinado a contratação da obra descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e DO REGIME DE EXECUÇÃO

Objetiva o presente Contrato a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA EM ALGUNS PONTOS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**, sob o regime de empreitada por preço Global, conforme projetos, especificações e quantificações pertencentes ao Edital de Carta Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº ../2015 e proposta da CONTRATADA, datada de que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo para execução da obra será de 30 (trinta) dias, sendo fixo e improrrogável, salvo motivo de força maior previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito a Secretaria 01 (um) dia após a ocorrência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Urbanismo:

Dotação Utilizada

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
333903606000000	Serviços técnicos profissionais
1080114	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

I- A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a CONTRATANTE ou à terceiros.

II- A CONTRATADA não poderá sub-empregar o total dos serviços à ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitindo fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Secretaria.

III- A CONTRATADA providenciará à sua conta, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora não cabendo à CONTRATANTE, quaisquer obrigações decorrentes de riscos da espécie.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

IV- A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

V- A CONTRATADA providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

VI- A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas indicativa da obra e de registro histórico conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

VII- A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por Engenheiro designado pela Secretaria do Planejamento do Município de Ituporanga para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

VIII- A CONTRATADA providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada.

IX- A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

X- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES, DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

I- Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização da Secretaria do Planejamento da Prefeitura do município de Ituporanga, por engenheiro indicado por ela para a finalidade.

II- As medições serão elaboradas pela Secretaria do Planejamento da Prefeitura do município de Ituporanga, por engenheiro indicado por ela para a finalidade, por solicitação através de ofício da contratada com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

1. A medição será na totalidade dos serviços executados no período de 30 (trinta) dias corridos, correspondentes a uma medição, exceto a medição a inicial e final que poderão abranger período inferior a 30 (trinta) dias.

b) O faturamento referente aos serviços medidos será pago após o devido empenhamento.

c) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, a fiscalização da Secretaria do Planejamento da Prefeitura do município de Ituporanga, procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos na etapa. Caso esteja com todos os serviços previstos executados, o fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela à Secretaria da Fazenda.

d) Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará, por escrito, à CONTRATADA, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuadas as correções requeridas.

e) A aprovação da medição se dará com o certificado do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

f) O encaminhamento de documentação referente à obra, será sempre através do fiscal da obra.

g) Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

h) A última parcela do Contrato só será pago mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – CND, do INSS, referente a OBRA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95. Entretanto poderão ser reajustados a partir de 12 (doze) meses a contar da data limite para apresentação da Proposta (Lei Nº 10.192/2001). Admitida esta hipótese serão reajustados pela variação do Índice do Custo da Construção Civil e Obras Públicas — Edificações (coluna 35) da Fundação Getúlio Vargas e publicado na revista Conjuntura Econômica, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = V (I - I_0)$$

I_0

onde:

R - Reajuste procurado;

I - Índice relativo ao mês de reajuste;

I_0 - Índice do mês da data limite para entrega da proposta;

V - Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

I - Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

(Art. 1.245. Nos contratos de empreitadas de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como o solo, exceto, quando a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo o dono da obra).

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma alteração contratual, quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização da FISCALIZAÇÃO e da CONTRATANTE. Em se tratando de acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATANTE, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) se reforma, e 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, do valor global deste Contrato de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

1. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Secretaria, e serão considerados por esta Secretaria quando forem anotados no Diário de Obras.
2. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à Fiscalização e esta encaminhará à Secretaria da Fazenda um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

I- O prazo para a execução dos serviços é o estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato e o prazo para iniciar a execução da obra será até o segundo dia, ambos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

A partir do recebimento da ordem de serviço serão definidos os períodos de execução de cada parcela, conforme cronograma físico – financeiro apresentado e aprovado pela CONTRATANTE.

II- A CONTRATADA deverá manter atualizadas todas as ocorrências da obra, com a execução do Contrato, no LIVRO DE OCORRÊNCIA fornecido pela CONTRATANTE.

III- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Todos os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

- IV. A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e seus anexos sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATANTE.
- V. A proponente deverá apresentar licença de uso ou propriedade de software, para fiscalização de procedimentos operacionais e de segurança em dispositivos móveis, que atenda aos seguintes requisitos:
- VI. 1 - Possibilitar a realização da checagem dos itens que compõe os procedimentos de segurança que devem ser executados antes e depois da realização dos serviços, em dispositivo móvel, para ser utilizado em campo.
- VII. 2 - Os seguintes itens devem compor a lista de verificação necessária antes da execução dos serviços no trecho de rede sob responsabilidade da empreiteira:
- VIII. 2.1 – Número de pessoas na equipe;
- IX. 2.2 – Realização de APR – Análise Preliminar de Riscos (check-list de riscos);
- X. 2.3 – Reunião de DDS (Diálogo Diário de Segurança) com assuntos abordados;
- XI. 2.4 - Conferência de EPI e EPC nominando os seguintes itens:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- XII. 2.4.1 – Utilização de linha de vida;
- XIII. 2.4.2 – Utilização dos EPIs básicos: capacete classe “B”, luvas isolante, luva de vaqueta, de cobertura, botina e vestimenta anti-chama;
- XIV. 2.4.3 – Utilização de EPC: conjunto de aterramento (AT e BT).
- XV. 2.5 - Desligar conforme ordem de manobra descrita na SD;
- XVI. 2.6 - Testar ausência de tensão com assinatura eletrônica do executor;
- XVII. 2.7 - Aterrar conforme manobra do SD. Com assinatura eletrônica do executor do Aterramento;
- XVIII. 2.8 - Sinalizar as chaves abertas;
- XIX. 2.9- Entregar a DTD com assinatura eletrônica do executor e nome de quem recebeu;
- XX. 2.10 – Sinalização do local dos trabalhos;
- XXI. 2.11 – Início dos trabalhos.
- XXII. Além dos itens acima o sistema deverá permitir o envio e armazenamento de imagens (VGA) de campo (fotos digitais) com resolução mínima de 1,3 M por foto com data e horário do GPS criptografados. Poderá ser solicitado o envio das seguintes atividades:
- XXIII. - 1 Foto da realização do DDS;
- XXIV. - 1 Foto dos aterramentos instalados;
- XXV. - 1 Foto das sinalizações das chaves;
- XXVI. - 1 Foto da utilização de linha de vida.
- XXVII. 3 - Os seguintes itens devem compor a lista de verificação necessária depois da execução dos serviços:
- XXVIII. 3.1 – Retirada dos trabalhadores da rede;
- XXIX. 3.2 - Retirada dos aterramentos;
- XXX. 3.3 - Receber a DTD;
- XXXI. 3.4 - Retirar o aterramento e sinalização;
- XXXII. 3.5 - Religar conforme ordem de manobra descrita na SD;
- XXXIII. 3.6 – Registro de ocorrência – quase acidente e acidente do trabalho.
- XXXIV. 4 - O software deverá funcionar pelo menos em um dispositivo smartphone e um tablet existente no mercado, devendo operar independente da existência de conexão de dados, garantindo assim seu funcionamento em áreas não cobertas pelas operadoras de telefonia.
- XXXV. 5 - O sistema móvel deverá utilizar data e hora fornecida por satélites GPS e adquiridos pelo sensor GPS do aparelho, impossibilitando assim que o usuário altere a data do aparelho e a utilize nos documentos gerados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- XXXVI. 6 - O sistema móvel deverá enviar os documentos gerados para um servidor disponível através da internet e mantido pela proponente. Em casos de operação off-line (sem conexão de dados disponível), o sistema móvel deverá sincronizar os documentos gerados no aparelho assim que a conexão se fizer disponível.
- XXXVII. 7 – Os documentos armazenados deverão estar disponíveis por 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão regulados pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

I - A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
2. O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.
3. Constituem motivos para rescisão do Contrato:
 - c.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - c.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - c.3 – A lentidão no seu cumprimento, levando a administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
 - c.4 – O atraso injustificado no início da obra;
 - c.5 – A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a administração;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- c.6 – A subcontratação parcial do seu objeto sem a prévia autorização da CONTRATANTE, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;
- c.7 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- c.8 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99;
- c.9 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- c.10 – A dissolução da sociedade ou falência da CONTRATADA;
- c.11 – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- c.12 – O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada;
- c.13 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- c.14 – A não liberação, por parte da administração, da área, local ou objeto para execução de obra, nos prazos contratuais;
- c.15 – A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

I- De conformidade com o que estabelecem os artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

1. Advertência;
2. Multas, na forma abaixo:
 - b.1 – 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o Contrato, por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra;
 - b.2 – 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor do Contrato, por dia, que exceda o prazo contratual;
 - b.3 – As multas previstas nos itens b.1 e b.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente;
 - b.4 – A multa definida no item b.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa definida no item b.2 será descontada da última parcela.
- c) Perda da Caução:
 - c.1 – No caso de rescisão do Contrato por inadimplência da CONTRATADA, não será devolvida a caução de garantia de cumprimento do Contrato;
 - c.2 – Na hipótese de não correção pela CONTRATADA de anormalidade verificada na obra pela Comissão de Vistoria e atestadas no termo de recebimento, a CONTRATANTE, descontará da última parcela ou da caução a importância correspondente aqueles serviços, cuja execução providenciará;
 - c.3 – Sem prejuízo da aplicação ao inadimplente das sanções que lhe couberem, a CONTRATANTE descontará da última parcela a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Prefeitura do município de Ituporanga, pelo prazo de dois (02) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura do município de Ituporanga.
- f) A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da Empresa, seus Diretores e Responsável Técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Secretaria do Planejamento da Prefeitura do município de Ituporanga,, por engenheiro indicado por ela para a finalidade, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.
- A fiscalização se efetivará no local da obra.
- A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade;
- O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes a execução da obra será o LIVRO DE OCORRÊNCIAS, onde tanto a CONTRATADA quanto a fiscalização deverão proceder as anotações visando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do Contrato sendo visado diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes;
- A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, ou de seus contratados no interesse dos serviços assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma;
- Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório;
- A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução da obra, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”;
- Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO DA OBRA

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, registrar a obra no INSS, e por ocasião dos pagamentos apresentar a CONTRATANTE uma relação nominal dos trabalhadores ou de sub-empregados, que trabalharam na obra no mês anterior, comprovando o recolhimento dos respectivos encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS

As despesas decorrentes da Taxa de Serviços Gerais e, quando for o caso, despesas com aprovação junto a Prefeitura Municipal do Projeto Arquitetônico, despesas de aprovação dos Projetos Complementares junto às Concessionárias, Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, e junto a outros órgãos que se fizerem necessários, bem como despesas com cópias dos projetos necessárias para tal fim, ou destinadas à construção, correrão por conta da firma CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, um engenheiro responsável direto pela mesma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Onde este Contrato e o Edital de Carta Convite para Obras e Serviços nº 20/2014 forem omis-
sos, prevalecerão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decor-
rentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de
27/10/99.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o fo-
ro da Comarca de Ituporanga/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegi-
ado que seja.

Ituporanga, de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO II CARRTA CONVITE Nº 03/2015

QUADRO DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO GLOBAL.

1 - Monumento Portal

Item	Qty	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	1	UN	CAIXA PARA REATORES	R\$ 73,10	R\$ 73,10
2	1	UN	ELETRODUTO KANAFLEX 1/2"	R\$ 3,20	R\$ 3,20
3	6	UN	FIO DE COBRE 750V 1,5MM	R\$ 1,20	R\$ 7,20
4	1	UN	FITA ISOLANTE	R\$ 5,10	R\$ 5,10
5	2	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W T	R\$ 57,90	R\$ 115,80
6	2	UN	PROJETOR ALUMÍNIO E-40	R\$ 84,00	R\$ 168,00
7	2	UN	REATOR VAPOR METÁLICO 250W U E	R\$ 86,10	R\$ 172,20
8	1	UN	SUPORTE CHAVE FUSIVEL/PARA-RÁIO	R\$ 46,50	R\$ 46,50
9	1	UN	MÃO DE OBRA DE ELETRECISTA	R\$ 340,00	R\$ 340,00
				TOTAL	R\$ 931,10

2 - Instalação de 19 luminárias vapor sódio 250W com braço de 36m de comprimento e acionamento de relê fotoelétrico individual. Distrito Industrial - SC-110

Item	Qty	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	10	UN	ALÇA PREF CAO CA 2	R\$ 3,10	R\$ 31,00
2	24	UN	ARMAÇÃO SEC 1 ESTRIVO	R\$ 12,00	R\$ 288,00
3	3	UN	ARRUELA QUADRADA	R\$ 0,80	R\$ 2,40
4	19	UN	BRAÇO GALVANIZADO 3M	R\$ 93,00	R\$ 1.767,00
5	113	UN	CABO ALUMÍNIO CA 2	R\$ 23,00	R\$ 2.599,00
6	3	UN	CHAVE IP 1X50A	R\$ 196,30	R\$ 588,90
7	20	UN	CINTA CIRCULAR 200MM	R\$ 20,80	R\$ 416,00
8	24	UN	CONECTOR CUNHA TIPO B	R\$ 5,10	R\$ 122,40
9	23	UN	CONECTOR CUNHA TIPO II	R\$ 3,60	R\$ 82,80
10	1,4	UN	FIO DE ALUMÍNIO MOLE 4	R\$ 30,20	R\$ 42,28
11	200	UN	FIO DE COBRE 750V 1,5MM	R\$ 1,20	R\$ 240,00
12	1	UN	FITA AUTO FUSÃO	R\$ 16,20	R\$ 16,20
13	2	UN	FITA ISOLANTE	R\$ 5,10	R\$ 10,20
14	0,6	UN	FITA PROTEÇÃO ALUMÍNIO	R\$ 30,10	R\$ 18,06
15	24	UN	ISOLADOR ROLDANA	R\$ 5,30	R\$ 127,20
16	19	UN	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	R\$ 28,00	R\$ 532,00
17	19	UN	LUMINÁRIA FECHADA POLIC. E-40	R\$ 109,00	R\$ 2.071,00
18	38	UN	PARAFUSO FRANCÊS 16X75MM	R\$ 2,90	R\$ 110,20
19	19	UN	PARAFUSO FRANCÊS 16X45MM	R\$ 3,10	R\$ 58,90
20	1	UN	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	R\$ 6,20	R\$ 6,20
21	2	UN	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	R\$ 7,00	R\$ 14,00
22	19	UN	REATOR VAPOR SÓDIO 250W C/ IGNITOR	R\$ 78,00	R\$ 1.482,00
23	3	UN	RELE FOTOELÉTRICO	R\$ 18,20	R\$ 54,60
24	1	UN	MÃO DE OBRA DE ELETRECISTA	R\$ 7.915,00	R\$ 7.915,00
25	18	UN	CINTA CIRCULAR 240MM	R\$ 23,00	R\$ 414,00
26	19	UN	CINTA CIRCULAR 250MM	R\$ 24,50	R\$ 465,50
				TOTAL	R\$ 19.474,84

3 - Extensão alta tensão, implantação de 01 poste e instalação de transformação trifásico 45kVA classe 25kV. Rio Batalha

Item	Qty	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	1	UN	AFASTADOR ARM SEC 500X900	R\$ 145,00	R\$ 145,00
2	2	UN	ALÇA DE SERVIÇO	R\$ 1,80	R\$ 3,60
3	5	UN	ALÇA PREF CABO CA2	R\$ 3,10	R\$ 15,50
4	9	UN	ALÇA PREF CA 4	R\$ 2,15	R\$ 19,35
5	2	UN	ARMAÇÃO SEC 2 ESTRIBOS	R\$ 22,00	R\$ 44,00
6	1	UN	ARRUELA QUADRADA	R\$ 0,80	R\$ 0,80
7	30	UN	CABO AL ISOL MULTIPLEX 3X1X10+10	R\$ 4,60	R\$ 138,00
8	47,9	UN	CABO ALUMÍNIO CAA 4	R\$ 22,50	R\$ 1.077,75
9	6	UN	CABO CU 750V 70MM	R\$ 23,60	R\$ 141,60



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

10	2,5	UN	CABO CU ISOL FLEX 35MM	R\$ 11,90	R\$ 29,75
11	9,9	UN	CABO COBRE NU 25MM	R\$ 45,30	R\$ 448,47
12	1	UN	CARTUCHO METÁLICO AZUL	R\$ 2,10	R\$ 2,10
13	25	UN	cartucho metalico vermelho	R\$ 2,60	R\$ 65,00
14	3	UN	CHAVE FUSÍVEL 100A 25KV	R\$ 248,10	R\$ 744,30
15	15	UN	CONECTOR CUNHA 2-4	R\$ 5,30	R\$ 79,50
16	10	UN	CONECTOR CUNHA 4-4	R\$ 6,00	R\$ 60,00
17	1	UN	CONECTOR CUNHA 4/0-2	R\$ 8,90	R\$ 8,90
18	13	UN	conector cunha aterramento	R\$ 8,10	R\$ 105,30
19	4	UN	CONECTOR CUNHA KIT TIPO IV	R\$ 4,60	R\$ 18,40
20	2	UN	CONECTOR CUNHA TIPO A	R\$ 4,90	R\$ 9,80
21	6	UN	CONECTOR CUNHA TIPO II	R\$ 3,60	R\$ 21,60
22	5	UN	CRUZETA DE AÇO TUBULAR	R\$ 144,60	R\$ 723,00
23	25	UN	DISPOSITIVO ESP NINHO CRUZETA	R\$ 5,60	R\$ 140,00
24	3	UN	ELO FUSÍVEL 1H	R\$ 5,60	R\$ 16,80
25	2,1	UN	FIO DE ALUMÍNIO MOLE 4	R\$ 30,20	R\$ 63,42
26	0,9	UN	FITA PROTEÇÃO ALUMÍNIO	R\$ 30,10	R\$ 27,09
27	13	UN	HASTE TERRA	R\$ 44,30	R\$ 575,90
28	4	UN	ISOLADOR ROLDANA	R\$ 5,30	R\$ 21,20
29	11	UN	ISOLADOR PILAR 25KV	R\$ 83,60	R\$ 919,60
30	3	UN	LUVA EMENDA CAA 4	R\$ 14,20	R\$ 42,60
31	5	UN	MÃO FRANCESA PERF 726MM	R\$ 23,10	R\$ 115,50
32	3	UN	PARA-RÁIO POLIM 10KA	R\$ 228,00	R\$ 684,00
33	8	UN	PARAFUSO FRANCÊS 16X45MM	R\$ 3,10	R\$ 24,80
34	5	UN	PARAFUSO MAQUINA 16X125MM	R\$ 4,50	R\$ 22,50
35	8	UN	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	R\$ 7,00	R\$ 56,00
36	3	UN	PARAFUSO MAQUINA 16X500MM	R\$ 9,00	R\$ 27,00
37	15	UN	PINO ISOL PILAR 140MM	R\$ 7,60	R\$ 114,00
38	1	UN	POSTE DT 12/600	R\$ 1.703,60	R\$ 1.703,60
39	8	UN	SECCIONADOR PREF CERCA	R\$ 3,60	R\$ 28,80
40	3	UN	SUPORTE CHAVE FUSIVEL	R\$ 16,50	R\$ 49,50
41	2	UN	SUPORTE TRADO DT	R\$ 63,50	R\$ 127,00
42	3	UN	tora de madeira	R\$ 30,10	R\$ 90,30
43	1	UN	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45KVA	R\$ 6.850,00	R\$ 6.850,00
44	1	UN	MAO DE OBRA DE ELETRECISTA	R\$ 8.140,00	R\$ 8.140,00
				TOTAL	R\$ 23.741,33

4 - Deslocamento de poste Rua Hugo Haverroth

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	2	UN	ALÇA PREF CABO CA 1/0	R\$ 5,30	R\$ 10,60
2	16	UN	BRAÇADEIRA PLÁSTICA REDE MULTIPLEX	R\$ 1,10	R\$ 17,60
3	1	UN	CABO AL MULTIPLEX 1X1X10+10	R\$ 2,80	R\$ 2,80
4	2,2	UN	CABO AL MULTIPLEX 3X1X50+50	R\$ 20,30	R\$ 44,66
5	4	UN	CARTUCHO METÁLICO AZUL	R\$ 2,10	R\$ 8,40
6	4	UN	CONECTOR CUNHA 1/0-1/0	R\$ 9,10	R\$ 36,40
7	1	UN	CONECTOR CUNHA TIPO B	R\$ 5,10	R\$ 5,10
8	3	UN	CONECTOR PERFURAÇÃO 16X70	R\$ 7,90	R\$ 23,70
9	18	UN	CONECTOR PERFURAÇÃO 35X70	R\$ 10,60	R\$ 190,80
10	1	UN	FITA AUTO FUSÃO	R\$ 16,20	R\$ 16,20
11	1	UN	FITA ISOLANTE	R\$ 5,10	R\$ 5,10
12	4	UN	LUVA EMENDA CA 1/0	R\$ 7,20	R\$ 28,80
13	2	UN	tora de madeira	R\$ 30,10	R\$ 60,20
14	1	UN	MAO DE OBRA DE ELETRECISTA	R\$ 3.285,00	R\$ 3.285,00
				TOTAL	R\$ 3.735,36

5 - Deslocamento rede de energia elétrica Rua Duque de Caxias

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	10	UN	ALÇA PREF CABO CA2	R\$ 3,10	R\$ 31,00
2	1	UN	ALÇA PREF CA 4	R\$ 2,15	R\$ 2,15
3	16,8	UN	CABO ALUMÍNIO CA 2	R\$ 23,00	R\$ 386,40
4	0,6	UN	CABO ALUMÍNIO CAA 4	R\$ 22,50	R\$ 13,50



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

5	2	UN	CABO COBRE NU 25MM	R\$ 45,30	R\$ 90,60
6	11	UN	cartucho metalico vermelho	R\$ 2,60	R\$ 28,60
7	5	UN	CONECTOR CUNHA 2-2	R\$ 5,30	R\$ 26,50
8	6	UN	CONECTOR CUNHA 2-4	R\$ 5,30	R\$ 31,80
9	1	UN	conector cunha aterramento	R\$ 8,10	R\$ 8,10
10	0,2	UN	FIO DE ALUMINIO MOLE 4	R\$ 30,20	R\$ 6,04
11	1	UN	HASTE TERRA	R\$ 44,30	R\$ 44,30
12	6	UN	LUVA EMENDA CA 2	R\$ 3,50	R\$ 21,00
13	2	UN	LUVA EMENDA CA 4	R\$ 2,90	R\$ 5,80
14	6	UN	LUVA EMENDA CAA 4	R\$ 14,20	R\$ 85,20
15	1	UN	tora de madeira	R\$ 30,10	R\$ 30,10
16	1	UN	MÃO DE OBRA DE ELETRECISTA	R\$ 4.312,00	R\$ 4.312,00
17	0,1	UN	FITA PROTEÇÃO ALUMINIO	R\$ 30,10	R\$ 3,01
				TOTAL	R\$ 5.126,10

6 - Substituição iluminação publica 03 vapor mercurio 80w por 03 de vapor sódio 70w Rua Raulino Kretzer

Item	Qty	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	3	UN	BRAÇO GALVANIZADO 3M	R\$ 93,00	R\$ 279,00
2	2	UN	CINTA CIRCULAR 200MM	R\$ 20,80	R\$ 41,60
3	2	UN	CINTA CIRCULAR 210MM	R\$ 21,10	R\$ 42,20
4	1	UN	CINTA CIRCULAR 240MM	R\$ 23,00	R\$ 23,00
5	1	UN	CINTA CIRCULAR 250MM	R\$ 24,50	R\$ 24,50
6	6	UN	CONECTOR CUNHA TIPO III	R\$ 3,10	R\$ 18,60
7	27	UN	FIO DE COBRE 750V 1,5MM	R\$ 1,20	R\$ 32,40
8	1	UN	FITA ISOLANTE	R\$ 5,10	R\$ 5,10
9	3	UN	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	R\$ 28,00	R\$ 84,00
10	3	UN	LUMINÁRIA FECHADA POLIC. E-40	R\$ 109,00	R\$ 327,00
11	6	UN	PARAFUSO FRANCÊS 16X75MM	R\$ 2,90	R\$ 17,40
12	3	UN	PARAFUSO FRANCÊS 16X45MM	R\$ 3,10	R\$ 9,30
13	3	UN	REATOR VAPOR SÓDIO 250W C/ IGNITOR	R\$ 78,00	R\$ 234,00
14	1	UN	MÃO DE OBRA DE ELETRECISTA	R\$ 920,00	R\$ 920,00
				TOTAL	R\$ 2.058,10

7 - Deslocamento de rede de energia elétrica Rua Nelson Paulo Guimarães

Item	Qty	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	1	UN	ALÇA PREF CABO CA2	R\$ 3,10	R\$ 3,10
2	4	UN	ALÇA PREF CA 4	R\$ 2,15	R\$ 8,60
3	1	UN	ARMAÇÃO SEC 1 ESTRIVO	R\$ 12,00	R\$ 12,00
4	2	UN	ARMAÇÃO SEC 2 ESTRIBOS	R\$ 22,00	R\$ 44,00
5	5	UN	cartucho metalico vermelho	R\$ 2,60	R\$ 13,00
6	2	UN	CINTA CIRCULAR 190MM	R\$ 19,20	R\$ 38,40
7	3	UN	CINTA CIRCULAR 200MM	R\$ 20,80	R\$ 62,40
8	1	UN	CONECTOR CUNHA 1/0-2	R\$ 5,30	R\$ 5,30
9	2	UN	CONECTOR CUNHA 2-2	R\$ 5,30	R\$ 10,60
10	2	UN	CONECTOR CUNHA 4-4	R\$ 6,00	R\$ 12,00
11	1	UN	FIO DE ALUMINIO MOLE 4	R\$ 30,20	R\$ 30,20
12	1	UN	FITA AUTO FUSÃO	R\$ 16,20	R\$ 16,20
13	0,5	UN	FITA PROTEÇÃO ALUMINIO	R\$ 30,10	R\$ 15,05
14	5	UN	ISOLADOR ROLDANA	R\$ 5,30	R\$ 26,50
15	2	UN	tora de madeira	R\$ 30,10	R\$ 60,20
16	1	UN	MÃO DE OBRA DE ELETRECISTA	R\$ 2.910,00	R\$ 2.910,00
				TOTAL	R\$ 3.267,55

8 - Instalação de 4 luminárias vapor sódio 70w com braço de 1m de comprimento e acionamento de relê fotoelétrico individual. Rua Nilton Schafer

Item	Qty	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	4	UN	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	R\$ 9,80	R\$ 39,20
2	4	UN	BRAÇO GALVANIZADO 1M	R\$ 22,00	R\$ 88,00
3	2	UN	CONECTOR CUNHA TIPO II	R\$ 3,60	R\$ 7,20
4	2	UN	CONECTOR CUNHA TIPO III	R\$ 3,10	R\$ 6,20
5	28	UN	FIO DE COBRE 750V 1,5MM	R\$ 1,20	R\$ 33,60
6	1	UN	FITA ISOLANTE	R\$ 5,10	R\$ 5,10



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

7	4	UN	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	R\$ 15,60	R\$ 62,40
8	4	UN	LUMINÁRIA FECHADA POLIC E-27	R\$ 86,70	R\$ 346,80
9	2	UN	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	R\$ 6,20	R\$ 12,40
10	2	UN	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	R\$ 7,00	R\$ 14,00
11	4	UN	REATOR VAPOR SÓDIO 70W C/ IGNITOR	R\$ 53,10	R\$ 212,40
12	4	UN	RELE FOTOELÉTRICO	R\$ 18,20	R\$ 72,80
13	1	UN	MAO DE OBRA DE ELETRECISTA	R\$ 432,00	R\$ 432,00
				TOTAL	R\$ 1.332,10
				TOTAL GERAL	R\$59.666,48

CRONOGRAMA GLOBAL

CRONOGRAMA GLOBAL

Projeto: Extensão rede de distribuição de energia elétrica, implantação de poste, instalação de transformador, substituição de iluminação pública, deslocamento de rede e expansão de iluminação pública

Locais: Ruas Nilton Schaffer, Nelson P Guimarães, Raulino Kretzer, Duque de Caxias e Hugo Haverroth, Rio Batalha, Distrito Industrial (sc 427) e Monumento Portal.

Periodicidade das etapas: 07 (sete) dias

LOCAL	1ª Semana	Valor	2ª Semana	Valor	3ª Semana	Valor	4ª Semana	Valor
Rua Nilton Schaffer		R\$ 1.332,10						
Rua Nelson p Guimarães								R\$ 3.267,55
Rua Raulino Kretzer						R\$ 2.058,10		
Rua Duque de Caxias				R\$ 5.126,10				
Rua Hugo Haverroth						R\$ 3.735,36		
Rio Batalha								R\$ 23.741,33
Distrito Industrial - SC 427				R\$ 19.474,84				
Monumento Portal		931,10						
		R\$ 2.263,20		24.600,94		5.793,46		R\$ 27.008,88
TOTAL GERAL								R\$ 59.666,48



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CF.**

Carta Convite para Obras e Serv. de Eng. N. 03/2015

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ No. _____, estabelecida à
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei,
que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em tra-
balho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do arti-
go 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local e Data.

Assinatura do representante legal da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
À HABILITAÇÃO**

Ref.: **CONVITE Nº 03/2015**

_____ [LICITANTE] _____, inscrita com o CNPJ nº _____ [CNPJ] _____, por intermédio de seu

representante(s) legal(is) _____ [NOME] _____, portador da Carteira de Identidade

nº. _____ [IDENTIDADE] _____ e do CPF nº _____ [CPF] _____, DECLARA(M), para fins do de habilitação na Carta Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº 03/2015, em cumprimento à exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do Certificado de Registro Cadastral apresentado na habilitação.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador